COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

Referência: Projeto de Lei 177/2023

Autor: Vereador Eribaldo Medeiros

Assunto: Institui a política de transparência ativa e dados abertos das escolas públicas do Município de Natal.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Vereador Eribaldo Medeiros, através do qual se dispõe acerca da possibilidade de se instituir a política de transparência ativa e dados abertos das escolas públicas do Município de Natal, bem como veicular outras providências. No teor do aludido projeto de lei, dispõe-se que a maior integração entre os dados escolares e a administração pública, de modo a se permitir maior transparência no uso dado pelas escolas municipais aos recursos públicos que a elas são destinados. Para a materialização do que traz o aludido projeto de lei, o Poder Executivo Municipal disponibilizará aos cidadãos, no sítio oficial da Prefeitura de Natal, em sessão acessível e didática, o valor dos repasses financeiros, número de servidores licenciados, assiduidade de docentes e discentes, dentre outras providências.

A justificativa para a relevância do referido Projeto de Lei consiste no assertivo estímulo que deve ser implementado à transparência que permear todas as searas da atuação do poder público municipal. O orçamento e as políticas públicas precisam estar estruturados em formato aberto, e, considerando que o Município já possui o seu portal da transparência (bem como uma empresa encarregada de geri-lo), tal providência não acarretará custos ao Município. Partindo tais premissas, infere-se que tais medidas trarão efetivas melhorias que resultarão qualidade de vida aos

nossos concidadãos (o direito à ciência inequívoca que é dada aos impostos pagos pelos munícipes), razão pela qual o aludido projeto reveste-se do mais expressivo e notório direito.

De acordo com artigo 63, I, do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, cabe a esta comissão emitir posicionamento acerca dos aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles.

Adentrando nos aspectos do projeto de lei em comento, não identifico qualquer vício que ponha óbice a sua aprovação.

Assim, considerando as explanações, dou PARECER FAVORÁVEL ao presente Projeto de Lei.

Natal/RN, 25 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Nivaldo Varela Bacurau
Vereador
(84) 98801-4512